DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PORTARIA Nº 733 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados à conduta funcional do servidor inscrito no, **CPF nº: 110.XXX.XXX-02**;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e demais normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **designados** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, incumbida de conduzir o processo disciplinar destinado à apuração da conduta funcional do servidor **W.D.S.P., matrícula nº 393.**

I - **Presidente:** Leandro Teixeira da Silva – Procurador do Município
II - **Secretária:** Rosangela Aparecida Fátima Pessoa – Auxiliar de Escrita III
III - **Membro:** Mayara Caroline Pimenta Quinquio – Controladora Interna

Art. 2º Compete à Comissão proceder à devida instrução do processo administrativo disciplinar, adotando todas as medidas necessárias à apuração dos fatos, colhendo provas, promovendo a oitiva de testemunhas e do servidor acusado, e apresentando relatório conclusivo com as recomendações cabíveis à autoridade instauradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 3º Os fatos a serem apurados circunscrevem-se à conduta do processado, servidor público e motorista de ambulância desta municipalidade, em razão de suposto acidente ocorrido em 21/08/2025, durante o transporte de pacientes para atendimento médico no AME de Tupã.

Conforme registrado no boletim de ocorrência, o servidor teria arrancado bruscamente com o veículo VW Gol, pertencente à Prefeitura Municipal de Herculândia, antes que a Sra. M. L. R., acompanhante do Sr. H. R., tivesse ingressado completamente no automóvel, ocasionando seu desequilíbrio e consequente queda. Em decorrência do fato, a vítima sofreu escoriações no joelho esquerdo, conforme consta do Auto de Exame de Corpo de Delito juntado aos autos.

Consta ainda a informação de que, após o ocorrido, o servidor não teria prestado o devido socorro imediato e teria, posteriormente, demonstrado comportamento inadequado, fazendo comentários jocosos sobre o incidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herculândia, 16 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA ANTUNES
Secretário Municipal de Transportes Públicos

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



!!CONSULTA PÚBLICA!!

A Câmara Municipal de Herculândia quer ouvir você, cidadão! Respondendo o questionário, você poderá contribuir para a elaboração orçamentária do Município! A **PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA** servirá para a coleta de informações e definição de investimento do orçamento público municipal, que estará disponível no site da Câmara **até 21 de novembro de 2025**.

Para responder a consulta e acessar a íntegra do projeto de lei orçamentária anual, acesse o site da Câmara Municipal de Herculândia no endereço:

www.camaraherculandia.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei Orçamentária Anual – Projeto de Lei n.º 17 de 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

A Câmara Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 48, §1º, I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que assegura a transparência e a participação popular durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Projeto de Lei n.º 17 de 2025, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026" para esta finalidade no dia **25/11/2024, às 19:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal de Herculândia, na Av. São Paulo, 316 - CEP: 17650-000, Centro, Herculândia/SP, tendo em vista que mencionado projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal de Herculândia, se encontra tramitando neste Poder Legislativo, ficando convocados para sugestões e debates todos os seguimentos da comunidade herculandense.

Câmara Municipal de Herculândia, 10 de novembro de 2025.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA SANCHES

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....